



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL

CONSEIHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO N° 150-64

ASSUNTO: Reserva de área para escola.

Aprova.
25/9/1964

Relatório
Crédito

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, face ao dispôsto no artigo 83 da Lei nº 2330 de 29 de dezembro de 1961, resolve:

É incluída no Plano Diretor uma área reservada à Escola no quarteirão formado pelas ruas Baroneza do Gravataí, República, João Alfredo e Luiz Afonso, de conformidade com a planta anexa nº 2.

Pôrto Alegre, 16 de setembro de 1964.

Manoel José do Nascimento

Giovanni Cuccio Cuccia

J. Gaudenzio

Abdóvaldo P. Guerra

Fox Filho

Bellato

Maria Lucia

Lyra Brilhante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO N° 150-64

ASSUNTO: Reserva de área para escola.

J U S T I F I C A T I V A

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita implantar Escola do Município na zona compreendida entre a Avenida Borges de Medeiros, projetada avenida "C" do loteamento da Beira Rio, e projetada avenida Cascatinha. Não sendo previsto no Plano Diretor, reserva de área para escola neste local, foi escolhida uma área situada no quarteirão formado pelas ruas Baronesa do Gravataí, República, João Alfredo e Luiz Afonso, aproveitando parte da área do antigo arroio Dilúvio, de conformidade com a planta anexa nº 2.

Pôrto Alegre, 16 de setembro de 1964.

Manoel José de B. Magri

Presidente do C.P.D.

Rezatto

Secretário Executivo



